



5796850



00135.204470/2026-62

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2026
ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS - RIO DE JANEIRO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) Nome da autoridade competente: Alexandre da Silva Número do CPF: ***.925.***-13 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Contatos: (61) 20273405/ 20273936/ 20273801/ 20273574 b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 810009 - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Nome da autoridade competente: Roberto de Souza Rodrigues. Número do CPF: ***.193.***-19 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG: 153166/15240 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto: UG 153166/15240 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Contato do Responsável Técnico: Simone da Cunha Tourino Barros Simone.tourino@gmail.com Coordenadora-Local – 21 982077640 Rodrigo Amado Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas icsa@ufrj.br

3. OBJETO:

Formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa para identificação de violação de Direitos Humanos e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem as políticas públicas para a Pessoa Idosa no estado do Rio de Janeiro.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Trata-se de ação destinada à formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com visitas à identificação de violações de direitos humanos e ao fomento à criação ou ao fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa em territórios do estado do Rio de Janeiro, inicialmente em Araruama e Saquarema.

As dificuldades vivenciadas pelas pessoas idosas nesses municípios revelam demandas complexas que repercutem diretamente em sua qualidade de vida, abrangendo desde barreiras de acesso a serviços de saúde adequados até à insuficiência de políticas públicas orientadas às suas necessidades, além da ocorrência de situações de violência e da fragilização do apoio familiar. Nesse contexto, o objetivo do projeto consiste em formar agentes comprometidos com a garantia do direito de envelhecer com dignidade, mediante capacitação voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Para tanto, prevê-se a capacitação de 30 (trinta) Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, fortalecendo a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Além da formação teórico-prática de agentes, a iniciativa contempla a realização de visitas domiciliares a até 6.000 (seis mil) pessoas idosas, com o propósito de identificar possíveis violações de direitos e viabilizar o encaminhamento e conhecimento das situações de violação. Adicionalmente, prevê-se o fortalecimento de arranjos institucionais de direitos humanos da pessoa idosa no território, assegurando abordagem abrangente e sustentável para a proteção desses direitos. Executada em colaboração com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), a implementação possui duração planejada de 18 (dezoito) meses, período que compreende a formação teórica, as atividades práticas realizadas por meio das visitas domiciliares e o fortalecimento dos arranjos institucionais nos municípios, com foco na proteção efetiva da pessoa idosa.

SOBRE A INSTITUIÇÃO

O programa será executado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), que possui experiência em execução de projetos de pesquisa e extensão nas mais diversas áreas, o que atesta sua competência técnica e operacional. A estrutura e a equipe altamente qualificadas garantem o sucesso na implementação do "Programa Envelhecer nos territórios", trazendo benefícios significativos para as comunidades envolvidas. Destacamos as ações de ensino, pesquisa, inovação e extensão desenvolvidas pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa em Educação, Envelhecimento e Serviço Social (NEPEESS), que possui como premissas a educação continuada de profissionais em temáticas da área de gerontologia, a disseminação de informações sobre direitos humanos da população idosa, formas de acesso e reivindicações para as pessoas idosas, bem como, ações educativas que contribuam para participação social e fortalecimento do controle social.

OBJETIVOS**Objetivo geral**

- Fomentar a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa nos municípios do estado do Rio de Janeiro.

Objetivos específicos

- Formar Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer;
- Realizar, por meio dos agentes em formação, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- Fortalecer a rede territorial de políticas públicas e serviços para a pessoa idosa nos municípios do estado do Rio de Janeiro.

METAS E ETAPAS

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.

Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.

Meta 3: Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.

Meta 4: Realizar 12.000 visitas técnicas ao domicílio de até 6.000 pessoas idosas, para a identificação de violações de Direitos Humanos.

Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.

Tabela 1: Metas e Etapas pactuadas

Metas	Etapas
Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.	Etapa 1: Selecionar a equipe técnica do programa. Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa. Etapa 3: Planejar as atividades de campo. Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.
Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.	Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território. Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa. Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.
Meta 3: Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.	Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI. Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Etapa 3: Realizar a formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Meta 4: Realizar 12.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 6.000 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.	Etapa 1: Divulgar o programa no território. Etapa 2: Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território. Etapa 3: Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa. Etapa 4: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.	Etapa 1: Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras. Etapa 2: Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios. Etapa 3: Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

METODOLOGIA

A metodologia adotada consiste em descrever as ações necessárias para a execução do objeto proposto, conforme detalhamento abaixo.

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território

A implementação do programa no território inicia-se pela seleção da equipe técnica local, em seguida, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa SNDPI/MDHC apresentará as atribuições da equipe técnica local e ofertará formação para a estruturação do programa no território. Além da seleção e formação da equipe técnica, a Meta 1 engloba o planejamento das atividades de campo e o conhecimento das obrigações relacionadas a este Termo de Execução Descentralizada.

Etapa 1: Seleção da equipe técnica do projeto

Para a execução do projeto, serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais:

- 01 Coordenador (a) Geral;
- 01 Coordenador (a) Adjunto;
- 02 Supervisores (as);
- 01 Apoio Administrativo/Acadêmico; e
- 02 Professores (as).

A escolha do Coordenador (a) e coordenador (a) adjunto ficará sob a responsabilidade da UFRRJ, sendo esses profissionais integrantes do Quadro Docente da referida instituição de ensino. Para os demais profissionais, haverá um edital para seleção, priorizando aqueles que residem nos territórios e considerando critérios como experiência prévia, formação acadêmica, habilidades interpessoais, capacidade de trabalho em equipe, conhecimento da região onde o programa será executado e comprometimento com os princípios dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Além disso, a equipe técnica deve passar por um processo de capacitação inicial e contínua, sob a responsabilidade da SNDPI, para garantir que todos estejam alinhados com os objetivos do programa e preparados para lidar com as especificidades do público-alvo.

A SNDPI será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, podendo indicar ajustes e melhorias necessárias para a exequibilidade do Envelhecer nos Territórios, incluindo o processo de seleção desses profissionais, para que os objetivos propostos sejam atingidos.

Por tratar-se de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo de Direitos Humanos da Pessoa idosa. Desta forma, espera-se as seguintes atribuições:

a) Responsável técnico pelo Projeto/Coordenador (a)

- atuar como interlocutor entre Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo processo de execução do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- formalizar com o município, convênios e acordos técnicos necessários para execução das atividades práticas no território;
- coordenar o processo seletivo de coordenadores e supervisores que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar o processo seletivo dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- atuar com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- articular os recursos físicos e humanos necessários para o desenvolvimento de todas as etapas do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- encaminhar os relatórios parcial e final do curso de formação dos Agentes para a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- coordenar a execução da formação dos Agentes, considerando o cronograma de atividades teórico-práticas;
- coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos supervisores e a atuação dos cursistas no território;
- identificar e solucionar possíveis problemas no desenvolvimento das atividades práticas dos supervisores;
- realizar reuniões periódicas com os supervisores de curso;
- elaborar protocolo de atuação, acompanhamento e avaliação das atividades que serão executadas em campo;
- elaborar o relatório parcial e final do curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa; e
- realizar a substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

b) Coordenador(a) Adjunto

- auxiliar o Responsável técnico pelo Projeto/Coordenador em algumas de suas atribuições; e
- substituir, apenas quando necessário e por motivos de força maior, o Coordenador em suas atribuições.

c) Supervisor (a)

- participar de capacitação sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- contribuir com os demais membros da equipe na construção do Plano de Curso para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes;
- apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- facilitar a integração do cursista com o território;
- exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências; e
- indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

d) Apoio Administrativo

- Auxiliar nas atividades administrativas e de suporte operacional do programa;
- Elaborar planilhas eletrônicas;

- Acompanhar os recursos financeiros do programa junto ao sistema financeiro SIMEC, SIAFI e demais sistemas;
- Acompanhar/efetuar a execução orçamentária e financeira do projeto;
- Acompanhar a execução do(s) TED(s) vinculados ao Programa;
- Solicitar empenhos e acompanhar liquidação;
- Responder auditorias contábeis;
- Elaborar prestação de contas dos recursos liberados;
- Organizar documentos para solicitação de pagamentos dos estudantes do programa; e
- Assessorar em todos os níveis, executando atividades administrativas e financeiras necessárias para garantir a eficiência do Programa e demais atribuições que lhe forem conferidas.

Etapa 2: Formar a equipe técnica do programa

Oferta de Curso de Pré-formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em plataforma *online* e realização de formação específica para a equipe técnica, ofertado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), com conteúdo dedicado às fases de implementação do Programa Envelhecer nos Territórios.

Etapa 3: Planejar as atividades de campo

A equipe técnica deverá fazer o levantamento sociodemográfico por meio das informações censitárias disponíveis, mapear as dinâmicas do território, elencar os atores relevantes e instituições que atuam com a política da pessoa idosa e políticas públicas, para a construção de um Plano de Ação para a implementação do programa.

Etapa 4: Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto

O monitoramento da execução (relatório parcial) e a avaliação dos resultados (relatório final) do Termo de Execução Descentralizada serão feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto. Os relatórios de cumprimento do objeto devem apresentar o percentual de execução das metas, etapas e dos respectivos produtos pactuados. Além disso, considerando a natureza do objeto, o relatório deve conter os indicadores e os seus respectivos meios de verificação.

Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.

A viabilização da implementação do programa perpassa pelo mapeamento dos atores estratégicos e serviços existentes no território, diálogo com as instituições públicas atuantes no município, construção de fluxos de informação e encaminhamentos, de forma a fortalecer, incentivar e integrar a rede de serviços e políticas públicas em prol da população idosa.

Etapa 1: Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território

O mapeamento de atores estratégicos será desenvolvido como um produto essencial à implementação do programa, com foco na identificação e articulação de parceiros locais que atuam diretamente com a população idosa nos municípios de Araruama e Saquarema.

1. Levantamento Inicial de instituições e organizações

- Realizar pesquisa sistemática para identificar órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e grupos comunitários que prestem serviços ou desenvolvam ações voltadas à pessoa idosa.
- Utilizar fontes como cadastros municipais, conselhos de direitos, associações e redes locais.

2. Análise de políticas públicas existentes no território

- Verificar a existência de políticas públicas institucionalizadas relacionadas ao envelhecimento e à proteção da pessoa idosa nos municípios abrangidos.
- Avaliar a estrutura normativa, programas em execução e mecanismos de participação social (ex.: Conselhos Municipais da Pessoa Idosa).

3. Estabelecimento de parcerias e incidência política

- Quando identificadas políticas públicas consolidadas, propor articulação com gestores e técnicos para integração das ações do projeto.
- Na ausência dessas políticas, promover diálogos estratégicos com as prefeituras e atores locais, visando fortalecer a rede de políticas municipais para a pessoa idosa e em processo de envelhecimento.

4. Registro e sistematização

- Documentar os atores mapeados, as áreas de atuação e potencial de colaboração.

Etapa 2: Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa

A construção de diálogo com os entes municipais, as instituições governamentais presentes no território, o levantamento de atores estratégicos e da rede local de atenção às pessoas idosas são ações necessárias para efetividade do programa. A parceria com os municípios deverá ser formalizada entre a instituição descentralizada executora do programa e os entes municipais. A celebração da parceria é fundamental para possibilitar o compartilhamento de informações sobre as pessoas idosas, subsidiar o planejamento das atividades de campo, a territorialização atribuída aos agentes e encaminhamento de possíveis violações de direitos da pessoa idosa. No cumprimento dessa etapa, orienta-se que sejam realizados:

1. Apresentação do programa a atores estratégicos, entes municipais, à rede socioassistencial, de saúde e outros serviços direcionados às pessoas idosas;
2. Diálogo com os serviços de referência para a compreensão da abrangência, fluxos e demanda;

3. Formalização das parcerias por meio de acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.

Etapa 3: Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo

Os protocolos a serem construídos devem considerar o reconhecimento do território de atuação, na perspectiva de sua dinâmica e correlação de forças, a segurança dos agentes de direitos humanos da pessoa idosa, o respeito à população idosa e o compromisso ético na identificação de possíveis violações de direitos humanos da pessoa idosa, à luz dos 27 artigos da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015). Nesse contexto, os protocolos devem conter minimamente:

1. Preparação e Logística

- Definição da rota e cronograma: planejar os dias e horários das visitas, considerando a localização dos domicílios e o tempo necessário para cada atendimento.
- Materiais necessários: questionários impressos, materiais informativos e equipamentos de proteção individual (EPI). Por exemplo: álcool em gel, protetor solar, capa de chuva, máscara descartável.
- Divisão de tarefas: designar quem conduzirá a entrevista, quem será responsável pelo registro e quem dará suporte em caso de emergência.

2. Protocolos de Entrevista

- Organização interna: priorizar a realização das visitas em duplas e comunicar previamente à pessoa idosa e familiares o motivo da visita e objetivos do programa.
- Abordagem humanizada: comunicação respeitosa, comportamento ético, escuta ativa e empatia.
- Registro e acompanhamento: padronização do registro de informações, planejamento dos retornos ou encaminhamentos.

3. Segurança e Gestão de Riscos

- Cuidados sanitários: protocolos para prevenção de infecções (uso de máscara, higienização das mãos).
- Plano de contingência: procedimentos para lidar com situações inesperadas, emergências médicas, recusas ou reações inesperadas.

Meta 3: Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático

O processo de formação de agentes inicia-se pelo delineamento do perfil esperado, considerando as características do território, de forma a orientar a construção do edital de seleção. O processo seletivo deverá conter, quando viável, definições explícitas acerca da escolaridade, reserva de vagas afirmativas, reserva de vagas para pessoas com deficiência e critérios socioeconômicos, priorizando pessoas inscritas em programas sociais ou que não possuam fonte de renda.

Etapa 1: Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI

Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o material didático do Plano de curso, produtos a serem entregues, a partir das diretrizes da SNDPI, contemplando:

- Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (OEA, 2015);
- Estatuto da Pessoa Idosa;
- Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 – que institui o Programa Envelhecer nos Territórios;
- Política Nacional do Idoso;
- O Disque Direitos Humanos - Disque 100: recebe, analisa e encaminha denúncias de violações de direitos humanos;
- A caracterização das violações de direitos e violências cometidas em desfavor da população idosa; e
- Rede local de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa.

Etapa 2: Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Elaboração do edital de seleção de candidatos, contemplando alunos com disponibilidade de 20 horas semanais, priorizando pessoas do próprio território, considerando critérios de ações afirmativas e prevendo a criação de um cadastro de reserva para eventuais evasões ao longo da implementação do programa.

Etapa 3: Realizar a formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa

Disponibilização de espaço físico adequado à formação dos agentes, requerendo sala com capacidade para, no mínimo, 40 pessoas, com acesso à internet, computadores, e equipamentos de audiovisual.

Meta 4: Realização de 12.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 6.000 pessoas idosas para identificação de violações de Direitos Humanos

O cumprimento da meta preconiza a observação dos dois indicadores que a compõem, consistindo na contabilização, em separado, do número de pessoas idosas visitadas e entrevistadas pelos agentes de direitos humanos da pessoa idosa, diferenciando-se do número de visitas realizadas, considerando que uma pessoa idosa poderá ser visitada uma ou mais vezes.

Etapa 1: Divulgar o programa no território.

Para esta etapa utilizar diferentes recursos de comunicação para a difusão das ações junto às comunidades, seguindo:

1. Produção de materiais de divulgação

- Elaboração de cartazes, folders e faixas em linguagem simples e acessível.

- Utilização de recursos audiovisuais, como vídeos e áudios curtos, para inserções em rádios comunitárias, grupos de bairro e de associações no aplicativo WhatsApp.

2. Ações de visibilidade

- Divulgação em redes sociais institucionais (universidade, prefeitura, conselhos).
- Utilização do espaço das rádios locais e universitárias para entrevistas, reflexões gravadas (podcasts), depoimentos e divulgação do programa por integrantes da equipe técnica, especialistas e agentes de direitos humanos da pessoa idosa e representantes de instituições parceiras.

Etapa 2: Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território

Nesta etapa, através de reuniões entre coordenadores, supervisores e agentes será construído um Plano de Ação para a execução das visitas técnicas, o qual será compartilhado com a SNDPI. Neste plano, constarão os protocolos de atuação em campo e nas visitas domiciliares, o mapeamento geográfico, a organização logística, a distribuição do zoneamento dos territórios para atuação de cada agente e as metas semanais de visitas por agentes. O planejamento deverá conter minimamente:

1. Mapeamento geográfico dos territórios

- Identificação das pessoas idosas residentes nos territórios junto às instituições parceiras;
- Elaboração de mapas, rotas e divisões territoriais com base no perfil dos agentes.

2. Organização da logística das visitas

- Planejamento de transporte, horários de deslocamento e segurança das equipes.
- Definição da quantidade de domicílios a serem visitados por dia, respeitando o tempo de escuta e acolhimento.

3. Definição das equipes de campo

- Distribuição dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa em duplas ou trios para atuação conjunta.
- Indicação de supervisores/as para monitorar a realização das visitas.

4. Preparação de instrumentos de coleta de dados

- Disponibilização dos instrumentos de entrevistas em formato impresso e/ou digital para a coleta de informações.

Etapa 3: Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa

Com base no plano de ação das visitas domiciliares e nas diretrizes de orientação e logísticas construídas, respeitando a carga horária de 20 horas semanais, os agentes deverão realizar as visitas domiciliares em duplas ou trios nos territórios e residências selecionados no mapeamento.

A rotina das visitas e ocorrências devem ser registradas no diário de campo e, os instrumentos de entrevistas aplicados transcritos em plataforma digital para acompanhamento da equipe gestora. Assim sendo, recomenda-se:

1. Realização das visitas domiciliares

- Cada pessoa idosa entrevistada deverá receber duas visitas (aplicação da 1ª e 2ª parte do instrumento de entrevistas);
- Em contextos específicos, caso o instrumento de entrevistas seja aplicado integralmente na 1ª visita, recomenda-se a realização da 2ª visita para acompanhamento da situação da pessoa idosa.

2. Identificação de violações de direitos

- Descrição das possíveis situações de violência física, psicológica, negligência, abandono, discriminação e outras vulnerabilidades identificadas durante a entrevista.
- Registro detalhado para subsidiar relatórios e encaminhamentos.

3. Encaminhamentos e orientações imediatas

- Em casos urgentes, acionar a supervisão ou ponto focal para encaminhamento aos órgãos competentes (CRAS, Conselho da Pessoa Idosa, Ministério Público, rede de saúde).

4. Monitoramento e sistematização

- Organização dos dados coletados em relatórios periódicos.
- Elaboração de estatísticas sobre perfil das pessoas idosas, violações e violências identificadas.

Etapa 4: Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal

A partir da realização das visitas domiciliares, as possíveis violações de direitos identificadas deverão ser encaminhadas às instituições parceiras, conforme estabelecido na Meta 2 – Etapa 2. Haverá um instrumento para formalizar essa parceria, como convênios, acordos ou instrumentos congêneres. Para cumprimento desta etapa, recomenda-se:

1. Realização de reuniões técnicas de alinhamento

- Encontros com representantes das secretarias de saúde, assistência social e conselhos municipais.
- Definição de protocolos para encaminhamento de casos de violação de direitos da pessoa idosa.

2. Criação de fluxo de encaminhamento

- Elaboração de fluxograma prático para orientar equipes de campo durante visitas domiciliares.
- Estabelecimento de responsáveis de referência em cada instituição para acolhimento das demandas.

3. Integração com a rede estadual e nacional

- Articulação com a Rede Nacional de Gestores Estaduais e com órgãos estaduais para alinhar procedimentos e fortalecer a rede de proteção.

Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território

A apresentação dos resultados das visitas, prevista e recomendada nessa etapa, deve ocorrer por meio de “dado anonimizado”, em conformidade com a LGPD, observando o seu Art. 5º, inciso III, o qual dispõe: “III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.” (BRASIL, 2018)

Para o cumprimento do disposto, sugere-se que a entrega seja realizada por meio de representações gráficas, numéricas, percentuais e textuais, agrupadas de forma que impossibilitem a identificação das pessoas idosas entrevistadas, assegurando a preservação do dado anonimizado.

Etapa 1: Elaborar e apresentar a análise qualitativa e quantitativa dos resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras

O documento técnico correspondente ao cumprimento dessa etapa deve conter:

1. Sistematização do perfil sociodemográfico das pessoas idosas atendidas.
2. Análise das violações identificadas, demandas, encaminhamentos realizados e resultados.
3. A partir das informações analisadas, propor ações, melhorias e resolução das questões identificadas. Por exemplo: políticas públicas, fortalecimento da rede de proteção, ações de formação continuada.

Etapa 2: Construir relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios de Araruama e Saquarema

O relato de experiências apresentará a consolidação das vivências e reflexões de cada um dos agentes ao longo da formação, incluindo, de forma objetiva, o aprendizado proporcionado pela atuação no programa, a evolução na realização das visitas, os principais entraves observados e as soluções propostas durante o processo de formação teórico-prática.

Etapa 3: Produzir material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa

O material produzido deverá dialogar com as necessidades e potencialidades do território. A elaboração tem por objetivo informar às pessoas idosas e a comunidade local sobre a rede de serviços, direitos, atividades lúdicas, lazer, esportes, dentre outras demandas observadas durante a realização das visitas. Desta forma, orienta-se a produção de material de acordo com os seguintes conteúdos:

1. A elaboração de um Guia Referencial dos serviços existentes no território, contemplando as ações ofertadas por entes municipais, estaduais, federais e por organizações da sociedade civil, contendo o endereço, horário de funcionamento, documentação necessária e formas de acesso.
2. O compilado de direitos que podem ser acessados por meio dos serviços de saúde (farmácia popular, saúde básica, Agentes Comunitários de Saúde), assistência social (acesso ao BPC), previdência social (agendamento no INSS), acesso ao sistema de justiça (ministério público, defensoria pública, juizados especiais), acesso aos serviços de proteção ao consumidor, educação (alfabetização, cursos livres ou profissionalizantes), esporte, lazer e cultura (meia-entrada, serviços ofertados na localidade, por entes públicos ou organizações da sociedade civil).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, já que um desses desafios é precisamente no campo dos direitos humanos. A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos representa uma mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para a visão social dos direitos humanos.

A garantia dos Direitos Humanos para a Pessoa Idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-las contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, além de proteger seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça. Esses direitos são fundamentais para que as pessoas idosas vivam de maneira plena, autônoma e com igualdade de oportunidades. Logo, conhecer o nível de garantia de direitos humanos das pessoas idosas em nível populacional permite monitorar e avaliar o progresso na implementação de políticas e programas voltados para essa faixa etária.

Por meio dessas informações, é possível direcionar recursos, desenvolver políticas específicas, fortalecer ações de promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas idosas e acompanhar o impacto dessas medidas ao longo do tempo. Garantir os Direitos Humanos das Pessoas Idosas é uma necessidade premente, considerando não somente a questão demográfica, mas também as diversas formas de envelhecer no nosso país, marcadas por profundas desigualdades sociais, sejam elas de classe social, renda, gênero, raça e regionais. Logo, é fundamental resgatar a importância do local onde vivem as pessoas idosas e suas referências de vida, a partir da criação de condições de suporte à vida das pessoas idosas no que se refere à garantia dos direitos humanos, em especial à proteção social e cidadania.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania criou o Programa Envelhecer nos Territórios para promover o direito de envelhecer a todas as pessoas e garantir os direitos humanos das pessoas idosas no Brasil. Instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, esse Programa tem como ações, conforme disposto no artigo 2º da Portaria em questão:

- I - incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distrital e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação;
- II - atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas; e
- III - fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros(as).

§ 1º A equipagem se dará conforme as normativas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e considerará as particularidades de cada município no que se refere ao porte populacional e aos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 2º A formação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa será realizada nos territórios em consideração às suas especificidades e em articulação com a gestão pública local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais e Estaduais de Direitos das Pessoas Idosas.

§ 3º A formação descrita no parágrafo anterior deste artigo será baseada na educação popular e interprofissional, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas teóricas presenciais e 80 (oitenta) horas mensais práticas nos territórios, voltada para estudantes e agentes das comunidades, visando a identificar as violações dos direitos humanos das pessoas idosas e à articulação para o enfrentamento e mitigação dos danos decorrentes de tais violações.

§ 4º A capacitação de representantes da gestão estadual e municipal e de conselheiros(as) de direitos da pessoa idosa se dará à luz da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos e dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e mediante incentivo aos municípios a constituir ou consolidar órgãos responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas às pessoas idosas no seu território.

Ainda de acordo com essa norma, cada Agente ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, no intuito de identificar possíveis violações de direitos humanos, como negligência, abuso físico ou psicológico, dificuldade de acesso a serviços de saúde. O Programa Envelhecer nos Territórios, apresentado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, integra a execução do Programa para formação de Agentes de Direitos Humanos e Fortalecer a rede territorial de políticas públicas e serviços para a pessoa idosa nos municípios de Araruama e Saquarema. As ações têm o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos das pessoas idosas, além de uma sociedade mais solidária e inclusiva, na qual o envelhecimento é valorizado e visto como uma fase da vida digna de respeito.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto está diretamente alinhado ao Programa Envelhecer nos Territórios, instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI). Essa iniciativa representa uma resposta concreta e necessária ao cenário de vulnerabilidades sociais, econômicas e culturais enfrentadas por pessoas idosas em diversas regiões do país. O problema a ser enfrentado foi identificado por meio de ações prévias de extensão, escuta ativa das comunidades e análise de dados secundários, como os fornecidos pelo IBGE e o Cadastro Único (CadÚnico), que evidenciam altos índices de vulnerabilidade social, baixa escolaridade, fragilidade de políticas públicas locais e denúncias recorrentes de violações de direitos das pessoas idosas. A região ainda carece de arranjos institucionais estruturados que assegurem a proteção dos direitos desse público, especialmente no tocante ao acesso à saúde, assistência social, inclusão cidadã e suporte psicossocial. O programa visa responder a um conjunto de desafios que afetam diretamente a dignidade no envelhecimento, como: isolamento social, violência doméstica, negligência institucional, ausência de políticas públicas efetivas e pouca atuação de conselhos e agentes municipais voltados ao atendimento da pessoa idosa. Os interesses recíprocos entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) se estabelecem na medida em que a universidade, com sólida expertise em formação e extensão, atua como vetor de transformação social, promovendo educação cidadã e articulação intersetorial, enquanto a Secretaria busca expandir a capilaridade do Programa e estruturar uma rede protetiva nacional. Espera-se, com o programa, impactar positivamente a realidade local, por meio da formação de 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, capazes de identificar e mitigar situações de violação de direitos nos domicílios de até 6.000 pessoas idosas, além de fomentar arranjos institucionais nos municípios atendidos, consolidando a base para políticas públicas perenes e participativas. A proposta encontra-se integralmente adequada aos objetivos e diretrizes do Programa Temático da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando a sua viabilidade técnica e financeira, sua execução por instituição federal qualificada, sua aderência aos marcos legais e sua consonância com a ação orçamentária prevista para o período de vigência de 18 meses. A proposta também contempla princípios da educação popular, atuação interprofissional e em rede, ampliando sua relevância e sustentabilidade.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de intervenção do projeto compreende dois municípios do Estado do Rio de Janeiro: Araruama e Saquarema. Estes municípios apresentam Índices de Desenvolvimento Humano em franca expansão, com IDHs-M próximos a 0,71 e alta taxa de envelhecimento populacional. Se por um lado percebe-se expansão, por outro índices de vulnerabilidade social, conforme dados do IBGE e da plataforma DataSUS ainda se fazem presentes e preocupantes. A população idosa representa, em média, 12% a 18% do total populacional desses municípios, com predominância feminina, baixa escolarização (média inferior a 4 anos de estudo), elevada dependência de programas assistenciais (como o BPC) e grande parte inserida no CadÚnico. Os territórios abrangidos enfrentam carência de serviços especializados para a população idosa, fragilidade nos conselhos municipais, inexistência ou inoperância de instituições voltadas à garantia dos direitos humanos da pessoa idosa e baixa cobertura de atendimento socioassistencial. A escolha dos municípios de Araruama e Saquarema, na região litorânea do estado, pautou-se na trajetória de implementação de políticas públicas para a pessoa idosa, possuindo vários equipamentos no âmbito da assistência social, como centro de convivência, centro-dias, etc. Outros fatores decisivos para implantação do Programa foram o quantitativo de pessoas idosas e o índice de vulnerabilidade destas. O projeto prevê beneficiar diretamente 6.000 pessoas idosas domiciliadas. A distribuição de beneficiários será proporcional à população idosa de cada município, conforme mapeamento prévio, considerando fatores de risco, como vulnerabilidades múltiplas, isolamento social e ausência de redes de apoio familiar.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

A implementação terá duração de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura.

PÚBLICO

Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público será composto, preferencialmente, por alunos regulares ou egressos da UFRRJ, bem como demais pessoas da comunidade interna e externa. Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público corresponde à população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas dos municípios de Araruama e Saquarema no âmbito de abrangência da UFRRJ. Acerca do curso de formação dos Agentes de Direitos Humanos, serão formados, no mínimo, 30 agentes e, considerando o parâmetro de que 1 (um) Agente de Direitos Humanos acompanhará de 150 a 200 pessoas idosas domiciliadas, dessa forma, serão beneficiadas diretamente, no mínimo, 6.000 pessoas idosas.

RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 2: Resultados esperados

Meta	Especificação	Indicador	Resultados esperados
1	Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.	Número de profissionais selecionados e formados.	Equipe técnica selecionada e formada.
2	Fortalecer a rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.	Número de parcerias formalmente estabelecidas, por meio de instrumento próprio com fins específicos.	O estabelecimento de, pelo menos, 3 (três) parcerias locais para apoio e implementação das ações do programa.
3	Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, por meio de curso de formação teórico e prático.	Número de cursistas que concluíram a formação teórica. Número de cursistas que concluíram a formação teórico-prática de agentes de direitos humanos da pessoa idosa, com o cumprimento de, no mínimo, 70% da carga horária total.	A certificação das/dos cursistas que concluíram a formação teórica. A certificação de agentes de direitos humanos da pessoa idosa, às/aos cursistas que concluírem a formação teórico-prática. A formação de, pelo menos, 30 agentes de direitos humanos da pessoa idosa.
4	Realizar 12.000 visitas técnicas ao domicílio de, no mínimo, 6.000 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.	Número de visitas domiciliares realizadas. Número de pessoas idosas visitadas e entrevistadas. Número de instrumentos aplicados.	A realização de 12.000 visitas domiciliares. Pelo menos 6.000 pessoas idosas entrevistadas. A aplicação de 6.000 questionários referentes à primeira parte do instrumento de entrevistas. A aplicação de 6.000 questionários referentes à segunda parte do instrumento de entrevistas.
5	Entregar à SNDPI/MDHC e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.	Número de produtos entregues à SNDPI/MDHC.	A apresentação e entrega de 1 (um) documento técnico. A entrega de 1 (um) documento com a síntese ou compilado do relato de experiência dos agentes de direitos humanos da pessoa idosa. A produção de 1 (um) material informativo sobre direitos humanos da pessoa idosa.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio da UFRRJ (FAPUR/UFRRJ), no percentual de 8,99% do valor do programa, totalizando R\$ 44.968,55 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). A UFRRJ formalizará parceria com a FAPUR, para gestão administrativa e financeira do programa. A contratação possui fundamento na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020.
A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.606/0001-38, localizada na Rua UO s/n, Campus da UFRRJ – Seropédica – RJ CEP: 23897-035

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O quadro abaixo demonstra o cronograma físico-financeiro do projeto.

Tabela 3: Cronograma físico-financeiro do projeto

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
1.1 Selecionar a equipe técnica do programa.*	Gerência do projeto pela fundação de apoio FAPUR ¹	Unidade	1	R\$ 44.968,55	R\$ 44.968,55	1º Mês	18º Mês
	1 Coordenador Geral ²	Mês	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	3º Mês	14º Mês
	1 Coordenador Adjunto ³	Mês	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	3º Mês	14º Mês
	1 Apoio Administrativo ⁴	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	3º Mês	14º Mês
	1 Supervisor – Município de Araruama ⁵	Mês	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	3º Mês	12º Mês
	1 Supervisor – Município de Saquarema ⁶	Mês	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	3º Mês	12º Mês
	1 Professor formador ⁷	Mês	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	3º Mês	4º Mês
	Valor da etapa 1.1				R\$ 134.618,55		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.							
1.2 Formar a equipe técnica do programa.	Diárias ⁸	unidade	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00	1º Mês	6º Mês
	Valor da etapa 1.2				R\$ 3.350,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
1.3 Planejar as atividades de campo.	Diárias	1	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00	1º Mês	6º Mês
	Valor da etapa 1.3				R\$ 1.005,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
1.4 Elaborar 2 (dois) relatórios técnicos parciais e 1 (um) relatório final de cumprimento do objeto.	Material Gráfico	unidade	1	R\$ 269,97	R\$ 269,97	1º Mês	18º Mês
	Valor da etapa 1.4				R\$ 269,97		
Produto Meta 1: Equipe técnica Selecionada e formada							
Total da meta 1: R\$ 139.243,52							
Meta 2: Desenvolver ações de fortalecimento da rede territorial de políticas públicas, participação social e serviços para a pessoa idosa.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
2.1 Mapear os atores estratégicos para a implementação do programa no território.	Diárias	diárias	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00	1º Mês	6º Mês
	Valor da etapa 2.1				R\$ 2.010,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
2.2 Estabelecer parcerias com instituições públicas e organizações locais para apoio à implementação do programa.	Diárias	diárias	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00	1º Mês	6º Mês
	Valor da etapa 2.2				R\$ 1.005,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
2.3 Elaborar protocolo de segurança e atuação dos agentes em campo.	Diárias	diárias	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00	1º Mês	6º Mês
	Valor da etapa 2.3				R\$ 1.005,00		
Produto Meta 2: Mapeamento e fortalecimento da rede territorial							

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.							
Total da meta 2: R\$ 4.020,00							
Meta 3: Formar 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
3.1 Elaborar o plano pedagógico de curso para a formação teórico-prática dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com validação da SNDPI.	Diárias	1	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00	1º Mês	6º Mês
	Valor da etapa 3.1				R\$ 1.005,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
3.2 Selecionar, através de edital, os alunos para o curso de formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	carro e moto som	unidade	1	R\$ 581,03	R\$ 581,03	1º Mês	6º Mês
	Valor da etapa 3.2				R\$ 581,03		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
3.3 Realizar a formação teórica dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Bolsas para cursistas em formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa ⁹	bolsas	360	R\$ 780,00	R\$ 280.800,00	3º Mês	14º Mês
	Aquisição de Lanche para encontros presenciais - formação teórica	unidade	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	3º Mês	14º Mês
	Kit Material Didático Personalizado (Apostila, caneta, lápis, borracha, camiseta)	unidade	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	3º Mês	14º Mês
	Valor da etapa 3.3				R\$ 286.800,00		
Produto Meta 3: 30 Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa formados							
Total da meta 3: R\$ 288.386,03							
Meta 4: Realizar 12.000 visitas técnicas ao domicílio de até 6.000 pessoas idosas, para identificação de violações de Direitos Humanos.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
4.1 Divulgar o programa no território.	Serviço - Material Gráfico (banner, folder, flyer e cartazes)	unidade	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	3º Mês	14º Mês
	carro de som	unidade	1	R\$ 326,63	R\$ 326,63	3º Mês	14º Mês

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.							
	Diárias	unidade	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00	3º Mês	14º Mês
	Valor da etapa 4.1				R\$ 7.676,63		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
4.2 Planejar as visitas domiciliares de acordo com a logística e particularidades de cada território.	Cofee break ¹⁰	unidade	4	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00	3º Mês	14º Mês
	Valor da etapa 4.2				R\$ 28.000,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
4.3 Realizar visitas domiciliares às pessoas idosas residentes das regiões atendidas pelo programa.	Material para atividades de campo personalizado: kit com crachá, colete, chapéu de sol, protetor solar, prancheta, faceshield, camisa UV	unidade	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	3º Mês	14º Mês
	Seguro de vida para os cursistas em formação para Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa ¹¹	unidade	360	R\$ 15,41	R\$ 5.547,60	3º Mês	14º Mês
	Material gráfico (Cartilhas e panfletos)	unidade	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	3º Mês	14º Mês
	Valor da etapa 4.3				R\$ 14.047,60		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
4.4 Estabelecer fluxo de encaminhamento das violações de Direitos Humanos identificadas, em parceria com as instituições locais, com repasse à SNDPI em periodicidade mensal.	Diárias	unidade	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00	3º Mês	18º Mês
	Combustível ¹²	litro	1182	R\$ 6,71	R\$ 7.931,22	3º Mês	18º Mês
	Valor da etapa 4.4				R\$ 11.281,22		
Produto Meta 4: Realizar 12.000 visitas técnicas ao domicílio de até 6.000 pessoas idosas, para identificação de violações Direitos Humanos							
Total da meta 04: R\$ 61.005,45							
Meta 5: Entregar à SNDPI e ao ente federativo municipal, produtos acerca do resultado das visitas domiciliares, as principais necessidades, demandas, sugestões de melhorias e mapeamento da rede que amplie ou assegure os direitos da pessoa idosa no território.							
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
5.1 Elaborar e apresentar 1 (um) documento técnico contendo a análise qualitativa e quantitativa dos	Diárias	1	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00	1º Mês	18º Mês

Meta 1: Selecionar, formar e apresentar as atribuições da equipe técnica responsável pelo programa no território.							
resultados das visitas realizadas ao poder público municipal e às instituições parceiras.							
	Valor da etapa 5.1				R\$ 2.010,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
5.2 Construir 1 (um) relato de experiência dos agentes e da equipe técnica, na implementação do programa Envelhecer nos Territórios nos municípios.	Material Gráfico	unidade	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	1º Mês	18º Mês
	Valor da etapa 5.2				R\$ 5.000,00		
Etapa	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Duração	
						Início	Fim
5.3 Produzir pelo menos 1 (um) material educativo sobre Direitos Humanos da Pessoa Idosa.	Diárias	diárias	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00	1º Mês	18º Mês
	Valor da etapa 5.3				R\$ 335,00		
Produto Meta 5: Diagnóstico das violações de Direitos Humanos e necessidades das pessoas idosas.							
Total da meta 5: R\$ 7.345,00							
Valor global do TED					R\$ 500.000,00		
[*] Bolsas e Auxílios: Os valores das bolsas seguem as diretrizes da Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, com reajustes aplicados pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI) para atender às demandas territoriais. ¹ Gerência do projeto pela fundação de apoio FAPUR: o valor destinado à gerência do projeto será repasso em parcela única no momento de assinatura do TED e visa suprir despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio da UFRRJ (FAPUR/UFRRJ), no percentual de 8,99% do valor do programa, totalizando R\$ 44.968,55 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). A UFRRJ formalizará parceria com a FAPUR, para gestão administrativa e financeira do programa. A contratação possui fundamento na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.958/94 e Decreto 10.426/2020. A Fundação tem personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.606/0001-38, localizada na Rua UO s/n, Campus da UFRRJ – Seropédica – RJ CEP: 23897-035 ² Coordenador Geral: 1 bolsa mensal de R\$ 2.450,00 pelo período de 12 meses (Total: R\$ 29.400,00). ³ Coordenador Adjunto: 1 bolsa mensal de R\$ 2.100,00 pelo período de 12 meses (Total: R\$ 25.200,00). ⁴ Apoio administrativo: 1 bolsa mensal de R\$ 1.100,00 pelo período de 12 meses (Total: R\$ 13.200,00) ⁵ Supervisor de Araruama: 1 bolsa mensal de R\$ 1.000,00 pelo período de 10 meses (Total: R\$ 10.000,00). ⁶ Supervisor de Saquarema: 1 bolsa mensal de R\$ 1.000,00 pelo período de 10 meses (Total: R\$ 10.000,00). ⁷ Professor Formador: 1 bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00. ⁸ Diárias: Os valores foram estabelecidos em conformidade com o Decreto nº 11.872/2023. ⁹ Agentes (ADHPIS): 12 bolsas mensais para cada um dos 30 agentes (totalizando 360 bolsas), no valor unitário de R\$ 780,00 (Total: R\$ 280.800,00). ¹⁰ Coffee break: Previsão da realização de 4 atividades de divulgação com coffee break para 200 pessoas, com valor por pessoa de R\$ 35,00 (Total: R\$ 28.000,00). ¹¹ Seguro de Vida: Considerando os 30 agentes em campo, o valor unitário por agente é de R\$ 15,41, e o valor total a ser investido em seguro para os 12 meses será R\$ 5.547,60. ¹² Combustível: O cálculo para o item gasolina baseia-se no valor médio praticado no estado do Rio de Janeiro, conforme consulta realizada no portal de transparência de preços da Petrobras em 29/04/2026.							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2026	R\$ 500.000,00

Os recursos descentralizados, que não forem utilizados até 31 de dezembro de cada exercício, serão restituídos à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 455.031,45
33.90.39	sim	R\$ 44.968,55
TOTAL		R\$ 500.000,00

12. CONSIDERAÇÕES
A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro comprometem-se a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Plano de Trabalho, bem como a designar, formalmente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades descritas (Art. 17 Decreto 10.426/2020).

13. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14. PROPOSIÇÃO

Seropédica - RJ, na data da assinatura.

assinado eletronicamente
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

15. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

assinado eletronicamente
ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Em 28 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Rodrigues, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 02/09/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5796850** e o código CRC **AAD0025B**.

Referência: Processo nº 00135.204470/2026-62

SEI nº 5796850

Criado por [christiane.valente](#), versão 12 por [christiane.valente](#) em 01/09/2026 12:45:03.